



EDITAL INTERNO Nº 05 de 15 de março de 2018

Processo Seletivo Interno Simplificado para contratação de bolsistas para atuar como APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA para os cursos na modalidade EaD da Rede e-Tec/MedioTec/Pronatec na Universidade Federal de Viçosa - Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal

A Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, torna públicas a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo Interno, com vistas à contratação temporária de Apoio Administrativo - Motorista no âmbito do Programa Pronatec/Rede e-Tec Brasil/MedioTec, para atuação na Região Metropolitana de Belo Horizonte, MG.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
Do dia 15/03/2018 até o dia 21/03/2018 às 16 horas.	Período de inscrições
Dia 22/03/2018	Publicação do local e horário da Entrevista.
Dia 23/03/2018	Entrevista
Dia 26/03/2018 até às 16h	Encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da Entrevista.
Dia 27/03/2018	Publicação do resultado final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2 DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Os candidatos classificados irão compor o cadastro reserva e serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva baseada no número de matrículas e/ou na disponibilidade financeira.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Somente poderão participar deste Edital de Seleção Interna Simplificada, os servidores do quadro permanente, ativos e inativos, da Universidade Federal de Viçosa – UFV, lotados no *campus* UFV-Florestal, bem como, os profissionais da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, lotados neste *campus* na condição de cedidos ou em colaboração técnica e servidores terceirizados com contrato vigente no *campus* UFV-Florestal.



3.2 Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

3.3 Atender à Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela lei nº 12.816 de 5 de junho de 2013, à Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015 e à Portaria MEC nº 1152 de 22/12/2015.

3.4 Ter disponibilidade para atuar presencialmente até 20 (vinte) horas semanais definidas pela coordenação do Programa, inclusive aos sábados e domingos na Região Metropolitana de Belo Horizonte, MG.

3.5 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela coordenação do Pronatec/Rede e-Tec Brasil/MedioTec.

3.6 No caso de candidato servidor da UFV, atender às normas referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no Anexo I.

4.2 O formulário de inscrição devidamente preenchido, juntamente com os anexos, deverão ser entregues, em envelope lacrado, na Secretaria de Ensino a Distância do *campus* UFV-Florestal em horário de expediente padrão (07 às 11 e 13 às 17 horas).

4.3 Não serão aceitos, sob nenhuma condição, documentos em outro formato. A inobservância dessa exigência acarretará na imediata eliminação do candidato.

4.4 Durante a avaliação da documentação apresentada pelos inscritos, o candidato será eliminado caso a Comissão Examinadora constate a ausência de documentação, assim como, o preenchimento incorreto de qualquer um dos anexos solicitados e ou nos documentos comprobatórios apresentados.

4.5 A Comissão Examinadora não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

4.6 Será considerada para efeitos de inscrição o último envelope entregue dentro do período de inscrição. E, em hipótese alguma serão aceito documentos em separados.

4.7 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição cópia dos seguintes documentos:

a) Habilitação para dirigir veículos na categoria D (obrigatório).

b) Comprovação de não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses (Obrigatório).

c) Comprovação do tempo de experiência em atividades administrativas em órgãos públicos federais como motorista (se houver).

4.8 Os documentos solicitados no item 4.7 desse Edital deverão ser anexados ao formulário de inscrição em **único envelope e nomeado com o nome do candidato e edital**.

4.9 A inscrição com a ausência da documentação que comprove o requisito constante no item 3.4 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta, entregue através de correspondência eletrônica, postal ou *fax-símile*.



4.11 Para efeito de comprovação de recebimento da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição emitido pela Secretaria de Ensino a Distância do *campus* UFV-Florestal.

4.12 Não serão aceitos, para fins de comprovação dos critérios dispostos entre os requisitos da vaga ou que sejam objeto de pontuação neste Edital, declarações do próprio candidato ou currículos elaborados pelo próprio candidato, inclusive *Currículo Lattes*.

4.13 A Comissão Examinador reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este Edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

4.14 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail mediotecufv@ufv.br, com o assunto - Dúvidas Edital 05/2018, ou pessoalmente, na Secretaria de Ensino a Distância do *campus* UFV-Florestal.

4.15 A Comissão Examinadora não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais erros de preenchimentos do formulário de inscrição.

4.16 A Comissão Examinadora não se responsabiliza por dificuldades técnicas apresentadas pelos candidatos em acessar os arquivos.

4.17 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Ensino a Distância do *campus* UFV-Florestal, impresso e em envelope lacrado, conforme modelo do Anexo I, com o seguinte assunto: Edital nº 05/2018 – RECURSO.

5 DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por 03 (três) servidores efetivos do *campus* UFV-Florestal designados no Ato 95/DIG/CAF/UFV.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá uma etapa:

Entrevista

a) A entrevista terá o valor máximo de 30 pontos.

b) O tempo de entrevista levará até 15 minutos, por candidato.

c) O horário e local das entrevistas serão divulgados conforme item 1. CRONOGRAMA, no site <http://www.mediotec.caf.ufv.br>.

d) Na entrevista serão avaliados os seguintes aspectos, por meio de arguição, segundo pontuação discriminada a seguir:

d1) Conhecimento sobre o funcionamento do serviço de transporte da UFV/CAF - 0 a 10 pontos.

d2) Relacionamento interpessoal - 0 a 10 pontos.

d3) Conhecimento sobre leis de trânsito - de 0 a 10 pontos.

d4) Disponibilidade de horário – de caráter eliminatório.

e) Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido neste Edital.

f) O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

g) Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Ensino a Distância do *campus* UFV-Florestal, impresso e em envelope lacrado, conforme modelo do Anexo I, com o seguinte assunto: Edital nº 05/2018 – RECURSO.

7 DA CLASSIFICAÇÃO



7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 O candidato que obtiver menos de 15 pontos será desclassificado.

7.3 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato(a) com maior tempo de habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- b) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades administrativas em órgãos públicos federais como motorista;
- c) candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

7.4 O não comparecimento do candidato no local, data e horário determinados pela Comissão Examinadora para a entrevista implicará a sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado conforme item 1. CRONOGRAMA, no site <http://www.mediotec.caf.ufv.br>.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os documentos necessários na ocasião da contratação.

9.2 O candidato aprovado deverá assinar Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa.

10 DA CAPACITAÇÃO

10.1 O curso de capacitação será realizado no período e no local oportunamente definido e divulgado, sendo obrigatória a participação do candidato selecionado.

11 DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 São atribuições:

11.1.1 APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA

- Conduzir os veículos da frota da UFV/CAF em deslocamentos municipais, intermunicipais, com ou sem passageiros, inclusive em finais de semana, feriados e horários fora do expediente, de acordo com as demandas dos programas e-Tec/Pronatec/MedioTec;
- Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao Setor responsável da UFV/CAF, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- Comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;
- Manter o veículo convenientemente abastecido e lubrificado;
- Preencher, a cada saída, o Relatório de Viagem de Veículo Oficial (RDV) da UFV/CAF;
- Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da UFV/CAF e atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelos serviços de transporte para os programas e-Tec/Pronatec/MedioTec;



- Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- Manter a urbanidade no trato com os usuários;
- Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário;
- Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do cartão de abastecimento, fornecido pela UFV/CAF, encaminhando imediatamente após o abastecimento o cupom ou nota fiscal ao setor responsável pelos serviços de transporte;
- Trajar-se de acordo com o percurso que terá que fazer, usando roupas condizentes com o trabalho a ser executado, sendo vedado o uso de bermudas, calções, camisetas, chinelos e outros vestuários que possam a vir a comprometer a imagem da UFV/CAF;
- Participar dos encontros de coordenação;
- Outras atividades determinadas pela Coordenação Geral e/ou Adjunta, necessárias para o bom funcionamento do programa.

12 DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

12.1 Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 12/03/2012 – ou legislações supervenientes – pelo tempo de execução das atribuições.

12.1.1 Os servidores do quadro permanente da UFV e os professores substitutos e temporários vinculados à UFV deverão observar o disposto nas legislações vigentes, **não implicando prejuízo à sua carga horária regular na instituição.**

12.2 Conforme parágrafo único do artigo 26 da lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador as bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades da Rede e-Tec Brasil no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Lei no 12.513, de 26 de outubro de 2011.

12.3 As bolsas de que trata o item 2.1 serão pagas na jornada máxima de 16 horas por semana para o desempenho das atividades de professor e de 20 horas por semana para o desempenho das atividades administrativas.

12.4 É permitido ao bolsista o acúmulo da atividade de professor apenas com outra atividade administrativa dentro da Rede e-Tec Brasil, até o limite total de 20 horas semanais. Dentro deste limite deve-se, ainda, respeitar o limite de até 16 horas semanais de carga horária na atividade de professor.

12.5 Não é permitido o acúmulo de atividades administrativas pelo mesmo bolsista. Não serão pagas bolsas a servidores ocupantes de cargo de direção que recebam função gratificada nível CD.



12.6 A remuneração dos bolsistas que atuam na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, ocorrerá por hora de trabalho (60 minutos) e de acordo com a atividade desempenhada pelo bolsista.

12.7 O valor-hora das bolsas para a função de Apoio Administrativo-Motorista é de até R\$15,00. Sendo que este valor limite será aplicado quando o número de estudantes matriculados atingir o número total de vagas do projeto.

12.8 O valor-hora pode ser alterado pelo FNDE a qualquer momento, sem aviso prévio às instituições ou aos bolsistas participantes da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec.

12.9 Sobre o valor-hora da remuneração dos servidores – ativos e inativos da Rede Federal – pelo desempenho das atividades exercidas na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, não incidirá tributação.

12.10 Sobre o valor-hora da remuneração referente neste Edital pelo desempenho das atividades exercidas na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec incidirá tributação.

12.11 Orientações sobre os possíveis descontos que incidirão sobre o pagamento das bolsas deverão ser obtidos junto aos responsáveis pelo Bolsa-Formação do Pronatec da UFV.

12.12 O período das atividades será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados.

12.13 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por qualquer restrição orçamentária imposta pelo Governo Federal.

12.14 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

12.15 O pagamento das bolsas só ocorrerá após a disponibilização de recursos financeiros liberados pelo Ministério da Educação (MEC).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2 O bolsista de apoio administrativo - motorista desempenhará suas atividades na Região Metropolitana de Belo Horizonte, MG.

13.3 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

13.4 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

13.5 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva em função do número de matrículas e/ou da disponibilidade financeira.

13.6 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição. Sendo que a renovação da bolsa será semestral em função do número de alunos matriculados e/ou da disponibilidade de recursos financeiros.



13.7 Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFV e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

13.8 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UFV, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

13.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao *campus* UFV-Florestal, para fins de convocação.

13.11 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

13.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do processo seletivo.

Florestal, 15 de março de 2018.

Adilson de Castro Antônio
COORDENADOR GERAL E-TEC/MEDIOTEC
Portaria 0425/2016/RTR

(Original encontra-se assinado e disponível para consulta na Secretaria do MedioTec do campus UFV-Florestal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
CAMPUS UFV-FLORESTAL
CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA



EDITAL Nº 05/2018 – REDE E-TEC/PRONATEC/MEDIOTec

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome Completo: _____
CPF: _____ - _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço Residencial: _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____
Tel. Fixo: (_____) Tel. Celular: (_____)
E-mail pessoal: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS (preenchimento obrigatório)

Função/Cargo: _____
Nº de Matrícula SIAPE: _____
Tel. Institucional: (_____)
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Assinatura do servidor: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
CAMPUS UFV-FLORESTAL
CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA



EDITAL Nº 05/2018 – REDE E-TEC/PRONATEC/MEDIOTec

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

De: _____

Para: Comissão Examinadora do Edital 05/2018
SECRETARIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - CAMPUS UFV-FLORESTAL

Encaminho o recurso ao Resultado Parcial da Entrevista do Edital 05/2018 e peço deferimento.

Dados gerais do candidato:

Nome completo:	
CPF:	
RG:	

Justificativa do recurso:

Fundamentação legal do recurso:

Declaro que as informações fornecidas nesse recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.

Local, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
CAMPUS UFV-FLORESTAL
CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA



EDITAL Nº 05/2018 – REDE E-TEC/PRONATEC/MEDIOTec

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Eu _____ portador de
RG _____ e CPF _____ residente à

declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de horários para assumir a função para a qual me inscrevi, estando ciente de que a carga horária, os horários, os dias, bem como atividades a serem desempenhadas ficam a critério da Coordenação Geral do e-Tec/MedioTec/PRONATEC da CEDAF, cabendo-me acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
CAMPUS UFV-FLORESTAL
CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA



EDITAL Nº 05/2018 – REDE E-TEC/PRONATEC/MEDIOTec

ANEXO IV

CONSENTIMENTO DA DIRETORIA IMEDIATA

Estou ciente que o(a) servidor(a)
_____, ocupante do cargo de
_____, com carga horária semanal de
_____ (h), neste *campus* UFV-Florestal, foi aprovado(a) no processo de
seleção para atuar como apoio administrativo - motorista, com carga horária
semanal de até 20 h, sem prejuízo das atividades do cargo exercido no *campus*
UFV-Florestal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Diretoria Imediata

Assinatura e carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
CAMPUS UFV-FLORESTAL
CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA



EDITAL Nº 05/2018 – REDE E-TEC/PRONATEC/MEDIOTec

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO BRASILEIRAS (CAPES, FNDE OU CNPQ) NA RUBRICA 33.90.48

(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Eu, _____
_____, RG _____, CPF _____,
candidato selecionado pelo Edital Nº 05/2018 PROGRAMA REDE E-TEC/MEDIOTECH/PRONATEC *Campus* UFV-Florestal, declaro que não recebo bolsas das agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPQ) na rubrica 33.90.48 (Outros Auxílios à Pessoa Física). Na eventual hipótese de vir a receber de uma das agências de fomento brasileiras na rubrica 33.90.48, comprometo-me a informar a Coordenação Geral da rede e-Tec/MedioTec/Pronatec do Campus para que possa ser providenciada minha desvinculação imediata da REDE E-TEC/MEDIOTECH/PRONATEC.

_____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO BOLSISTA